



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 26/2024

Autoria: PODER EXECUTIVO

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL E REAJUSTE NO QUADRO DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos do Município de Miguelópolis.

Parágrafo 1º - esta lei já enquadra a revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, tendo sido aplicado o índice de 4,83% a título de revisão geral, mais reajustes, conforme quadro atinente da tabela de vencimentos anexa.

Parágrafo 2º - A revisão geral anual prevista nesta lei, aplica-se aos inativos e pensionistas, com direito à paridade de vencimentos de cargos optantes pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis-SP.

Parágrafo 3º- Tendo em vista a competência privativa da Câmara Municipal para fixar os subsídios dos secretários de governo, fica aqui sugerido sejam os mesmos fixados em R\$ 9.340,00.

Parágrafo 4º - Os cargos comissionados de Diretor de Planejamento e Administração e Diretor de Governo e Relações Institucionais, passam a integrarem a referência salarial CCE (Cargo Comissão Estratégico).

Parágrafo 5º - O cargo em Comissão de Diretor de convênios e Terceiro Setor passa a integrar a referência salarial CCI.

Art. 3º - de igual modo, aplica-se a presente lei, concedendo-se a revisão e reajuste os servidores do Instituto de Previdência alterando-se a Lei 5.010/2024, aplicando-se os mesmos valores das referências salariais e das funções gratificadas, iguais às dos servidores públicos em geral.

Art. 4º Considerando-se a data base dos servidores ser o mês de janeiro, esta lei retroagirá seus efeitos a referido mês,

13/03/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

podendo as diferenças apuradas, serem pagas em duas parcelas, futuras.

Art. 5º- Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais se necessários.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Art. 7º os quadros das tabelas dos salários bases e das funções gratificadas dos servidores efetivos e comissionados passam a ser o seguintes.

TABELA DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

TABELA DE PADRÕES DE SALÁRIO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS	
REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE
1	R\$ 2.000,00
2	R\$ 2.000,00
3	R\$ 2.000,00
4	R\$ 2.000,00
5	R\$ 2.080,05
6	R\$ 2.180,26
7	R\$ 2.386,28
8	R\$ 2.617,00
9	R\$ 2.744,47
10	R\$ 2.868,84
11	R\$ 3.000,00
12	R\$ 3.178,78
13	R\$ 3.330,97
14	R\$ 3.507,31
15	R\$ 3.713,29
16	R\$ 3.943,43
17	R\$ 4.182,88
18	R\$ 4.734,09
19	R\$ 5.040,34
20	R\$ 5.374,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

21	R\$ 5.732,61
21A	R\$ 5.744,22
22	R\$ 6.628,35
23	R\$ 7.108,78
24	R\$ 8.794,24
25	R\$ 12.362,51

TABELA DE PADRÕES DE SALÁRIO-BASE DOS CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE
CCE	R\$ 11.947,32
CC	R\$ 8.992,05
CCI	R\$ 5.932,45
CCII	R\$ 4.075,23

TABELA DE PADRÕES DE SALÁRIO-BASE DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE
FG	R\$ 1900,00
FG1	R\$ 1.700,00
FG2	R\$1.350,00
FG3	R\$1.000,00
FG4	R\$ 3.900,00
FG5	R\$ 4.800,00

Miguelópolis, 13 de março de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

**JULIO
FERREIRA
DO CARMO**

Assinado de forma digital por
JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO
CARMO, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS,
ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=gabinete@miguelopolis.sp.
gov.br, c=BR
Dados: 2025.03.13 18:07:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências a presente Minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de revisão anual aos servidores públicos municipais.

Como Vossas Excelências hão de perceber trata-se certamente de um dos maiores aumentos já concedido aos servidores públicos de Miguelópolis.

Objetivou-se um aumento real na referência de todos os servidores ao invés de maquiar os salários com vales e abonos que não incorporam para efeito de aposentadoria.

Por todas essas razões, submeto esta proposta à apreciação de Vossas Excelências, para a devida aprovação.

Atenciosamente,

Miguelópolis, 13 de Março de 2025.

**JULIO FERREIRA
DO CARMO**

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO
CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS,
ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2025.03.13 18:07:41 -03'00'

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal